



ESTADO DORIODE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISO DE DISPENSA Nº. 011/2024

A Câmara Municipal de Magé, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 3635/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TODOS OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ- CMM**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/12/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@camaramage.rj.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TODOS OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ- CMM**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
0101.01.031.0008.2162	33.90.39.00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação deste aviso, a proposta como também os respectivos documentos de habilitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@camaramage.rj.gov.br

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/12/2024 às 23h59min**

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos. Após a administração irá escolher a mais vantajosa.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. A empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

3.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Magé, 09 de dezembro de 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo da contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e mecânicos dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Magé é assegurar o pleno funcionamento, eficiência energética, segurança e durabilidade dos equipamentos. A medida visa proporcionar conforto térmico, melhorar as condições de trabalho e atendimento, reduzir custos operacionais e prevenir falhas, garantindo um ambiente funcional e seguro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e mecânicos de todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Magé.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de garantir o correto funcionamento e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Magé, essenciais para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e população atendida. A manutenção preventiva reduz o risco de falhas inesperadas e prolonga a vida útil dos equipamentos, enquanto a corretiva assegura reparos imediatos em casos de avarias, evitando prejuízos operacionais. Além disso, a expertise técnica da empresa contratada garante eficiência energética, segurança e conformidade com as normas técnicas, promovendo economia de recursos e prevenindo riscos à estrutura e às pessoas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A solicitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os serviços a serem prestados compreenderão o fornecimento de mão de obra, com fornecimento de peças nos equipamentos abaixo.

Prestação de serviços de manutenção de 52 unidades de aparelhos de ar condicionado, conforme planilha detalhada, sendo:

60.000 BTUS – 8 unidades

30.000 BTUS – 1 unidades

18.000 BTUS – 40 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

24.000 BTUS – 3 unidades

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	35
2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO COMPRESSOR	1
3	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO PAINEL DE CONTROLE	1
4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DA VALVULA DE EXPANSÃO	1
5	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DA SERPENTINA COM GÁS	1
6	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	MANUTENÇÃO - TROCA DE FILTRO DE AR	1
7	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR	4
8	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO PAINEL DE CONTROLE	1
9	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	1
10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÃO E CARGA	1
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1
12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 60.000BTUS	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÃO E CARGA	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

13	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO	1
14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR E PAINEL DE CONTROLE	1

5.2. Os serviços a serem prestados compreendem o mínimo abaixo descrito:

- A prestação dos serviços a serem realizados pela contratante envolve a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes das unidades condicionadoras de ar, inclusive dutos, motores, filtro e compressores.
- Serviços em conformidade com a Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde;
- Todas as peças usadas em caso de reposição deverão ser originais e correrão por conta da contratada.
- Limpeza, higienização e sanitização dos dutos, filtros e bocas de ar;
- Conformidade com as recomendações do Fabricante;
- Utilizar pessoal qualificado e se apresentarem devidamente uniformizados e identificados;
- Executar os serviços especificados neste instrumento e decorrentes, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças genuínas ou de mesmo tipo que as originais.
- Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, peças, insumos, óleos lubrificantes, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos da proposta comercial.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. O serviço será executado no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de Magé, sito na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, das 13h00 às 19h00.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. O serviço será recebido:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação do pleno funcionamento dos equipamentos contemplados, oportunidade em que se observarão apenas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos contemplados e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à execução

6.3.3. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, de primeiro uso, não recondicionadas e não remanufaturadas.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s)/serviços pelo Almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.4. O material/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5. A entrega do objeto e/ou conclusão do serviço pela empresa e seu recebimento será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, através do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência, deverá fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

7.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço;

7.4. Os servidores que exercerão as funções de fiscal e gestor do contrato serão nomeados através de portaria específica exarada pela Presidência desta Casa Legislativa.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programa de Trabalho Nº 0101.01.031.0008.2162

Natureza da Despesa Nº 3.3.90.39.00

9. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no Protocolo, situado na sede da CMM, no horário das 13h00 às 19h00.

9.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 180 do Decreto Municipal nº 3635/2023.

9.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

9.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CMM.

9.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

8.7.1. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

9.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.**10.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

10.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso. Assim, nas dependências do CONTRATANTE, o uso de trajes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, e de Equipamentos de Proteção Individuais adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;

11.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

11.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.16. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.17. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

11.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a adjudicatária que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução da contratação, deverá a adjudicatária comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.2.2. Inscrição Estadual

13.2.3. Inscrição Municipal (Alvará);

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) na forma da lei;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CMM, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedado à ADJUDICATÁRIA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMM, salvo nos casos previstos em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecimento relativo ao presente Termo de Referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

16.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da ADJUDICATÁRIA;

16.3. A ADJUDICATÁRIA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DORIODE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024		PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR. (ANEXO I)					
NOME DA FIRMA:							
ENDEREÇO:							
CNPJ:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
OBJETO: O objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e mecânicos de todos os aparelhos de ar-condicionado, conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades da Casa Legislativa.							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID	35			
2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO COMPRESSOR	UNID	20			
3	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DO PAINEL DE CONTROLE	UNID	35			
4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DA VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	6			
5	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DA SERPENTINA COM GÁS	UNID	11			
6	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	MANUTENÇÃO - TROCA DE FILTRO DE AR	UNID	10			
7	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR	UNID	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

8	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 18.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO E TROCA DO PAINEL DE CONTROLE	UNID	5		
9	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 18.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO E TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	35		
10	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO CASSETE 60.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÃO E CARGA	UNID	15		
11	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 24.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID	10		
12	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 60.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÃO E CARGA	UNID	40		
13	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 30.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO E TROCA DA VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	40		
14	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO APARELHO DE CONDICIONADO 24.000BTUS	E DE AR-	MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR E PAINEL DE CONTROLE	UNID	10		
VALOR TOTAL							R\$

Por extenso:

" Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidos para a presente contratação"

Assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa